

RESOLUÇÃO Nº 068/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 04 de dezembro de 2024 às 08:30 horas via webconferência;

CONSIDERANDO:

A Lei nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

A Resolução CIT N.º 001, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal N.º 7508, de 28 de junho de 2011;

A Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria nº 148 de 31 de janeiro de 2012 que define as normas de funcionamento e habilitação do serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

A Portaria nº 223 de 25 de março de 2014, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, do Estado do Espírito Santo e municípios;

A Portaria de Consolidação MS/GM Nº 03, de 28/09/2017 que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O disposto na Portaria de Consolidação MS/GM Nº 03, de 28/09/2017, Anexo V que trata da implantação do serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoa com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrente do uso de álcool, crack e outras drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento e habilitação de 10 leitos adulto para o serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com sofrimento ou Transtorno ou Transtorno Mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Nova Venécia, 06 de dezembro de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte